



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001– e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.661/2017

Cede servidora pública efetiva à Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 063/2017 de lavra do Prefeito municipal de Barra de São Francisco, solicitando a cessão da servidora **CAROLINE POSSATI PEREIRA**, para atuar no Cargo de Coordenadora do Setor de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde daquele município;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 97 da Lei Complementar nº 005/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que o ônus da cessão da servidora correrá por conta município de Barra de São Francisco, que deverá inseri-la na folha de pagamento de seus servidores;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 137/2017 exarado pela Assessoria Jurídica deste município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora **CAROLINE POSSATI PEREIRA** **CAROLINE POSSATI PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, matrícula nº 222076, portadora da CI/RG nº 1.768.245 – SSPES, inscrita no CPF sob o nº 108.911.497-40, residente na Rua Eduarte Teixeira do Prado, nº 141, Campo Novo, Barra de São Francisco/ES, CEP: 29.800-000, à Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, por tempo indeterminado, com ônus para aquela municipalidade, que deverá inseri-la na folha de pagamento de seus servidores, durante o tempo em que perdurar a cessão.

Art. 2º. A cessão da servidora se efetivará mediante termo de cessão a ser celebrado entre os Municípios de Vila Pavão e Barra de São Francisco/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001– e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

Art. 3º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência à servidor da presente Portaria, através de cópia, bem como adotar os demais procedimentos necessários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2017.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal